



Processo	Ano	Folha	Rubrica

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

1.1. Descrição do objeto:

Aquisição de Lente Rígida para Ceratocone com adaptação para os pacientes, com laudos em anexo;

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.532/2023.

1.3. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	LENTE RÍGIDA PARA CERATOCONE AMBOS OS OLHOS (PAR)	UN.	03
2	LENTE RÍGIDA PARA CERATOCONE ESQUERDO	UN.	01

### **2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): Não se aplica  
Para este Objeto está prevista a entrega imediata, caracterizando assim a opcionalidade definida no art. 95, II da Lei 14.133/2021, sendo o termo contratual substituído por nota de empenho. Observamos ainda, que esta despesa fundamenta-se na aquisição de pronto pagamento, prevista no Decreto nº 3556/2024.

2.2. Prorrogação do Contrato: não se aplica

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): não se aplica

### **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Interesse público: Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.2. Metodologia do quantitativo: As Lentes será destinada a 4 (Quatro) Municípios de Pinheiral

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado: Solicitamos a compra de 4 (Quatro) lentes de contato rígida para os pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde, que necessitam do tratamento para Ceratocone. Justificamos a necessidade da compra em caráter de urgência devido ao risco de perda da acuidade visual e lesão permanente da córnea.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO(art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

4.1. Esta despesa está fundamentada nos seguintes instrumentos legais:



Processo	Ano	Folha	Rubrica

4.1.1. Decreto Municipal nº 3.556, de 19 de fevereiro de 2024, nos seguintes artigos:

*Art. 1º - É considerado válido o contrato verbal com a Administração Pública Municipal para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim caracterizados conforme este Decreto e com valores não superiores a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um mil e vinte centavos).*

*Art. 2º - São consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL GABINETE DO PREFEITO subordinar-se ao procedimento normal de licitação ou de contratação direta, dentro do limite estabelecido no artigo 1º deste decreto, nos seguintes casos:*

...

*V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou de serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo Departamento e que não exista nenhuma ata registrada ou contrato firmado vigente no âmbito da Administração Pública Municipal para o atendimento da demanda;*

...

*Art. 6º-A – Os casos especificados nos incisos II, III, V, VI, VII e VIII do art. 2º deste Decreto são instruídos com a inclusão de Solicitação de Compras no sistema informatizado dessa municipalidade além do registro do Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL GABINETE DO PREFEITO instrumento prévio no sistema do e-TEC do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE. (incluído pelo Decreto nº 3.592, 16 de maio de 2024)*

*Parágrafo único – Esses processos terão instrução conforme definido no art. 4º do Decreto Municipal nº 3.533, de 18 de*



Processo	Ano	Folha	Rubrica

dezembro de 2023, e são registrados como dispensa de baixo valor (inciso I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021), além de controle de fracionamento de despesa realizado pelo setor competente do Departamento de Licitação e afastamento da obrigatoriedade de operacionalização da dispensa eletrônica prevista no art. 11 do Decreto Municipal nº 3.533 de 18 de dezembro de 2023. (incluído pelo Decreto nº 3.592, 16 de maio de 2024)

4.1.2. Decreto Municipal nº 3.533, de 18 de dezembro de 2023, no seguinte artigo:

Art. 4º - O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

...

§ 2º - A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

4.1.3. Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes artigos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

...

Art. 95. ...

...

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Processo	Ano	Folha	Rubrica

4.2. Desta forma, considerando a previsão do art. 4º, §2º, I, do Decreto Municipal nº 3.533, de 18 de dezembro de 2023, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos não foi realizada para este objeto.

4.3. Em atenção ao art. 2º, V, do Decreto nº 3556/2024, justificamos que esta despesa não pode aguardar o processo normal de despesa por meio de licitação e nem o processo por meio de contratação direta, devido ao alto risco de acuidade visual e lesão permanente da córnea dos pacientes referenciados nos documentos em anexo.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO(art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Compra da Lente para evitar perda da acuidade visual e lesão permanente da córnea dos pacientes referenciados nos documentos em anexo. Desta forma, a solução prevista, aquisição direta de fornecedor especializado, se mostra a única solução viável para o atendimento da necessidade.

O produto será adquirido e repassado, nos meios legais, aos pacientes previstos.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): não se aplica

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não se aplica.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO(art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): não se aplica

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

Considerando que se trata de compra de pronto pagamento e de entrega imediata, por meio dos artigos 75, II e 95, §2º da Lei 14.133/2021, a proposta vencedora deverá ser acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa, demonstrando que está apta a fornecer para a Administração Pública.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não se aplica

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços (observar o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021 e Súmula 16 do TCE/RJ). Não se aplica

#### **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

7.1. A Empresa Contratada deverá fazer a Adaptação da lente no paciente, dentro do prazo previsto por orientação médica, se for o caso. Após este prazo e a adaptação,



Processo	Ano	Folha	Rubrica

a empresa deverá fornecer a lente ao paciente, considerando prazo do item 7.2 ou outro que a orientação médica determinar.

7.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

7.3 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências previstas , em prazo não superior a 90 (noventa) dias

7.4 O objeto do contrato deverá ser entregue para o paciente nas dependências da contratada, em horário comercial.

7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 90 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º)

#### **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO(art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos: Espera-se que a paciente tenha seu Quadro clínico solucionado.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

#### **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO(art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

9.1. Considerando que não há previsão de termo contratual, conforme descrito neste Termo de Referência, não há previsão de designação formal de fiscal e gestor. Entretanto, ficarão responsáveis, à título de fiscal e gestor, os seguintes servidores:

Fiscal do recebimento: Cleison Scatolino Vieira/ Cargo efetivo de Agente Técnico Municipal;

Gestor do recebimento: Daniele Cristina de Oliveira Pedro/ Cargo de Agente de recepção.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

#### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)**

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? ( ) sim ou ( x ) não

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado?

Global menor preço

11.3. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços?

Não, material médico. Importante justificar que há inviabilidade técnica para o parcelamento dos itens, visto que o simples atraso na entrega de uma das lentes prejudicaria totalmente o atendimento da necessidade. Além disso, há a obrigatoriedade de se manter as características e a qualidade do material. Portanto, não haverá parcelamento do objeto e os itens deverão ser entregues pelo mesmo fornecedor, cujos itens serão agrupados em um só lote.

11.4. Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP? Licitações até R\$ 80.000,00 é obrigatória a exclusividade, caso não seja, apresentar justificativas.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

Não se trata de Licitação. Portanto, não se aplica a exclusividade prevista na lei federal.

11.5. Havendo parcelamento, terá cotas exclusivas para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006? Caso não, apresentar justificativas.

Não, considerando que se trata de aquisição em lote único com entrega imediata.

### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**(art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

11.6. O custo estimado da contratação é de R\$ 6.830,00(Seis Mil e oitocentos e trinta reais)

11.7. Este valor foi definido a partir de pesquisa de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 3556/2024, com \_\_\_ fornecedores, conforme documentos em anexo, utilizando-se como método o menor valor.

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

12.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.01.10.302.0063.2410	3.3.90.32.00.00.00.00.600	140

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. "Não há disposições gerais

### **14. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

14.2. ANEXO I – Documentação do paciente

14.3. ANEXO II – Cotação de preços.

Pinheiral(RJ) 30/08/2024,

---

Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação  
Compras – Faturamento - Daca